

## TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO COM CANCELAMENTO

**Licitação:** Pregão Eletrônico n° 000135-24;

**Área Técnica Responsável:** Gerência Administrativa (Coordenação de Facilities);

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos orgânicos para as unidades do Sesc em Minas.

Considerando o artigo 42 do Regimento Interno da Administração Regional do Sesc em Minas Gerais, aprovado pela Resolução CR n.º 32/2023 do Conselho Regional, considerando as manifestações da Comissão Permanente de Licitações do Sesc e do Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 000135-24, em face das razões recursais apresentadas, presentes os requisitos de legitimidade e tempestividade, conheço do recurso interposto pela Recorrente MENDES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alberto Moreira Vieira**  
Diretor Regional

Com fundamento no artigo 28, II, "a" e "n" do Decreto n° 61.836/67; no § 2º do artigo 68 do Regimento Interno da Administração Regional do Sesc em Minas Gerais, aprovado pela Resolução n.º 32/2023 do Conselho Regional; no artigo 1.º e seguintes da Portaria n.º 03/2021, da Presidência do Conselho Regional do Sesc em Minas; no art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução n.º 1.593/24 do Conselho Nacional do Sesc; e considerando:

- I. O parecer da Gerência Executiva Jurídica que recomendou o cancelamento do procedimento licitatório, considerando que foram identificados vícios no Termo de Referência, os quais poderiam impactar diretamente na execução do serviço objeto da contratação, uma vez que envolvem a qualificação técnica das proponentes. Foi constatado a divulgação de uma versão desatualizada do Termo de Referência, sem as adequações sinalizadas pelo Jurídico, sendo uma das recomendações, a adequação do item 10, que trata da subcontratação dos serviços de destinação final dos resíduos de compostagem, estabelecendo a obrigatoriedade expressa da



documentação exigida para os subcontratados. Dessa forma, a decisão do cancelamento do pregão, visa proteger o interesse público e assegurar que os recursos do Sesc em Minas sejam aplicados de forma eficiente e transparente. Por sua vez, o cancelamento permite que as devidas adequações sejam realizadas no Termo de Referência, garantindo uma contratação mais precisa e mitigando os riscos de falhas na execução do objeto, especialmente em relação à qualificação técnica.

A autoridade competente resolve **CANCELAR** a presente licitação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alberto Moreira Vieira**  
Diretor Regional

FERNANDA SOUZA SEXTO  
ALEXANDRE PALMIERI:05309618651  
618651

Assinado de forma digital por FERNANDA SOUZA SEXTO  
ALEXANDRE PALMIERI:05309618651  
Dados: 2024.10.24 10:20:12 -03'00"

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EDF3-62C7-3580-E666> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDF3-62C7-3580-E666



### Hash do Documento

4CAFFD61AFAE77495A0F7D5B44BFE5FD1A6764C50C38CB4ECEB3298298996CC1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

- Alberto Moreira Vieira (Diretor Regional) - \*\*\*.209.766-\*\* em  
29/10/2024 15:57 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



